



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

N.

-: LEI Nº 795 :-

de 28 de agosto de 1959

O Dr. João Queiróz Reis, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Os artigos 8º, 9º e 11º da Lei nº 673 de 25 de março de 1958, passam a vigorar com as redações seguintes:-

"Artigo 8º - Os cargos isolados de provimento efetivo são:-

- a) - Contador
- b) - Tesoureiro
- c) - Almoxarife
- d) - Técnico de Tratamento de Água
- e) - Procurador

"Artigo 9º - Os cargos de Engenheiro e Veterinário serão providos mediante contrato entre os interessados e a Municipalidade" e,

"Artigo 11º - As funções de Chefe das Seções da DOSP e a Procuradoria, serão exercidas respectivamente pelo Engenheiro para obras e o Procurador, nos termos das Leis nºs. 22 de 17 de agosto de 1936 e do Decreto-Lei nº 20, de 29 de dezembro de 1941, com as modificações da presente lei."

ARTIGO 2º - As letras "a" e "d" do artigo 2º da Lei nº 22 de 17 de agosto de 1936 e o artigo 3º da mesma, passam a vigorar com as redações seguintes:-

"Artigo 2º - São atribuições do Procurador:

- a) - Defesa da Prefeitura em tôdas as questões judiciais ou extra-judiciais nas quais figure como autora ou como ré.
- b) -
- c) -
- d) - Interferência, quando solicitada pela Prefeitura, nas questões administrativas, opinando na qualidade de consultor jurídico", e

"Artigo 3º - A nomeação para o cargo de Procurador, compete ao Prefeito, de conformidade com as Leis em vigor".

ARTIGO 3º - Ficam revigoradas, no que não colidam com a legislação em vigor, o Decreto-Lei n.º 20, de 29 de dezembro de 1941 e a Lei n.º 22, de 17 de agosto de 1936, com a redação da presente lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 28 de agosto de 1959

O PREFEITO MUNICIPAL

João Queiróz Reis
-Dr. João Queiróz Reis-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 28 de agosto de 1959 - O Secretário da Prefeitura -

Amílcar Rupp
-Amílcar Rupp-

nd/.